



Câmara Municipal de Ipatinga

TRAMITA - tramita.camaraipatinga.mg.gov.br / Ipatinga, 12/08/2025

Projeto de Lei Nº: 205/2025

Ementa: Institui o Selo “Ambiente Seguro para Crianças” no Município de Ipatinga e dá outras providências

Entrada na Câmara: 12/08/2025

Autoria:

Werley Glicério Furbino de Araújo - Ley do Trânsito

Comissões: Prazo: 18-08-2025

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Comissão de Saúde Pública, Trabalho e Bem-Estar Social



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Três Poderes, s/n °, Centro - Fone: 3829 1209
CEP: 35160-011 — Ipatinga — Minas Gerais e-
mail: vereadorley@gmail.com

PROJETO DE LEI Nº 2025

“Institui o Selo “Ambiente Seguro para Crianças” no Município de Ipatinga e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA decreta:

Art. 1º Fica criado o Selo “Ambiente Seguro para Crianças” no Município de Ipatinga, concedido a estabelecimentos públicos ou privados que adotem práticas e protocolos de prevenção e combate à exploração sexual infantil.

Art. 2º Para receber o selo, o estabelecimento deverá comprovar:

- I – Treinamento periódico de funcionários para identificar e encaminhar casos suspeitos às autoridades competentes;*
- II – Afixação de material informativo em locais de fácil visualização;*
- III – Políticas internas de proteção à criança.*

Art. 3º O treinamento previsto no inciso I do artigo anterior poderá ser realizado em parceria com instituições públicas municipais, estaduais e federais, mediante convênios, e com a participação do Ministério Público, Conselho Tutelar, Polícia Civil e das Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social.

Art. 4º O selo terá validade de 1 (um) ano, podendo ser renovado após nova inspeção e comprovação da manutenção dos requisitos.

Art. 5º A concessão e fiscalização ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, com apoio dos Conselhos Tutelares, podendo contar com a participação de outros órgãos da rede de proteção à criança e ao adolescente.

Art. 6º Os estabelecimentos públicos ou privados que obtiverem o Selo “Ambiente Seguro para Crianças” farão jus aos seguintes incentivos:

- I – Divulgação oficial no portal eletrônico e redes sociais da Prefeitura;*
- II – Direito de utilizar o selo em campanhas publicitárias, materiais institucionais e redes sociais, sem custo para uso da marca;*
- III – Prioridade na celebração de parcerias e convênios com o Município para a realização de eventos e atividades educativas;*
- IV – Reconhecimento público anual por meio de cerimônia oficial da Prefeitura e da Câmara Municipal.*

Art. 7º O Poder Executivo poderá conceder incentivos fiscais e financeiros aos estabelecimentos privados certificados com o Selo “Ambiente Seguro para Crianças”, tais como:

- I – Redução de alíquotas ou descontos no ISS e no IPTU;*
- II – Acesso a linhas de crédito ou subsídios em programas de fomento econômico municipal;*
- III – Prioridade na contratação em licitações e chamamentos públicos, quando permitido pela legislação vigente.*

§ 1º A concessão dos benefícios previstos neste artigo dependerá de regulamentação específica do Poder Executivo, que estabelecerá critérios objetivos, limites e prazos.

§ 2º Toda concessão de incentivo fiscal deverá atender ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais normas aplicáveis.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vereador Ley do Trânsito

JUSTIFICATIVA

A criação do Selo “Ambiente Seguro para Crianças” busca reconhecer e incentivar empresas e instituições que adotem medidas concretas de proteção à infância, reforçando o compromisso social e criando ambientes mais seguros para crianças e adolescentes.

A inclusão de **treinamentos com apoio de instituições públicas de todas as esferas e participação de órgãos especializados** — como Ministério Público, Conselho Tutelar, Polícia Civil e secretarias municipais — assegura que as ações adotadas sejam técnicas, efetivas e integradas à rede de proteção.

Ao prever **incentivos fiscais e financeiros** para empresas certificadas, o Município estimula a participação do setor privado, ampliando o alcance e a adesão ao programa. Tais incentivos serão regulamentados para atender à Lei de Responsabilidade Fiscal, garantindo equilíbrio financeiro e transparência.

A iniciativa posiciona Ipatinga como referência nacional na proteção à infância, estimulando uma cultura de responsabilidade social e cooperação entre poder público, iniciativa privada e sociedade civil.

Página de assinaturas

Werley Glicerio Furbino de Araujo

Werley Araujo
007.634.156-93
Signatário

RECEBEMOS





Secretaria Geral - CAM

Secretaria Geral
034.247.546-09
Recipiente

Luiz O

Luiz Oliveira
109.034.346-95
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|---|
| 12 ago 2025
01:01:14 |  | Werley Glicerio Furbino de Araujo criou este documento. (Email: leydotransito@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 007.634.156-93) |
| 12 ago 2025
01:01:19 |  | Werley Glicerio Furbino de Araujo (Email: leydotransito@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 007.634.156-93) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Bugre - Minas Gerais - Brazil |
| 12 ago 2025
07:06:06 |  | Secretaria Geral (Email: secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 034.247.546-09) acusou recebimento este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Bugre - Minas Gerais - Brazil |
| 12 ago 2025
11:08:12 |  | Luiz Antonio Santos Carvalho de Oliveira (Email: luizantonio@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 109.034.346-95) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Bugre - Minas Gerais - Brazil |

